

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

CONTRATO Nº 253/2016-PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A
EMPRESA CARVALHO & SILVA ENGENHARIA
LTDA NA FORMA ABAIXO.

Processo de Dispensa nº 016/2016

Processo Administrativo nº 120/2016

Cláusula Primeira – Das Partes

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede à Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representando por **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado à Rua João Rogenski, Vila Rudy, Arapoti, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, e a empresa **CARVALHO & SILVA ENGENHARIA LTDA**, sediada na rua Ermelino Sampaio, 375 – centro – Arapoti – Pr. a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços, da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a prestação de serviços para elaboração de projeto de prevenção de incêndio para a escola municipal Romana Carneiro Kluppel, consoante com a especificação da Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta de Preços, que passam a integrar o presente Termo.

3.2 – A contratada terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para execução do objeto deste contrato, contados a partir da sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma direta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **13.408,00 (treze mil quatrocentos e oito reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 08.002
- II - Funcional: 13.392.0010.2092
- III - Natureza da Despesa: 3390360000
- IV - Fonte de Recursos: 00000

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Arapoti, em uma única parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até o 20º (vigésimo) dia de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Da responsabilidade da Contratante

O Município de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Município de Arapoti:

I - dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

II - prestar os serviços em conformidade com especificação da Proposta de preços e demais documentos dos autos;

10.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

042

10.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município sede de domicílio da licitante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Da Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pela Senhora Rosi Rogenski Ferreira, matrícula nº 3.756, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro de Arapoti – Pr. para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Arapoti, 27 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

CARVALHO & SILVA ENGENHARIA LTDA-
CONTRATADA-

Testemunhas

Jeanne Terezinha Moritz Pavão
RG: 4.027.848-6

Rosi Rogenski Ferreira
RG: 3.880.713-7

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Contrato

ARAPOTI

DECRETO Nº 4237/2016

Súmula: Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 265.596,06 em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso I, do Artigo 6º da Lei 1613, de 21 de dezembro de 2015, Lei Orçamentária Anual - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto, dentro do limite da LOA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 265.596,06 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos) para reforço da seguinte programação orçamentária.

Table with 2 columns: Unidade Orçamentária, R\$. Rows include Secretaria Municipal de Infraestrutura, Divisão de Obras Públicas, Manutenção Operacional da Secretaria de Infraestrutura, etc.

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4320/64, proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias

Table with 2 columns: Unidade Orçamentária, R\$. Rows include Secretaria Municipal de Infraestrutura, Divisão de Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo, Investimentos em Vias Urbanas, etc.

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1450, de 25/11/2013 e a LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias, exercício 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 1612/2015 de 21 de dezembro de 2015

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novotchad, Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2016.

BRAZ RIZZI Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO CEP 84.990-000 / FONE (41) 3512-3000 CNPJ Nº 75.858.377/0001-91

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 263/2016 Processo de dispensa nº 16/2016 Contratante Prefeitura Municipal de Arapoti, Contratada Carvalho & Silva Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar projeto de prevenção de incêndio para a escola municipal Romani Carmo Kluppel.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO CEP 84.990-000 / FONE (41) 3512-3000 CNPJ Nº 75.858.377/0001-91

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 252/2016 Pregão Presencial nº 054/2016 Contratante Prefeitura Municipal de Arapoti, Contratada Projot, Projeto, Execução e Manutenção Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção elétrica nos prédios públicos de administração municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO CEP 84.990-000 / FONE (41) 3512-3000 CNPJ Nº 75.858.377/0001-91

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação do processo de Dispensa de licitação nº 16/2016, contratação de empresa especializada para elaborar projeto de prevenção de incêndio para a escola municipal Romani Carmo Kluppel para a empresa Carvalho & Silva Engenharia - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.408.710/0001-05 no valor de R\$13.408,00 (treze mil quatrocentos e oito reais), conforme proposta nos autos em conformidade com o art. 24 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.988/93 Arapoti, 27 de julho de 2016.

BRAZ RIZZI Prefeito Municipal

ARAPOTI



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ PODER LEGISLATIVO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2015 A JUNHO/2016

R\$ ANUAL (LRF art. 55 inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL

Table showing Despesa com Pessoal breakdown: Despesa Bruta com Pessoal (I), Despesas Não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II), Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I) - (II).

PURIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

Table showing Purification of legal limit: Receita Corrente Líquida - RCL (V), Despesa Total com Pessoal - DTP (IV) = (III a + III b), Limite Máximo (VI) = (incisos I, II e III, art. 20 da LRF), etc.

FONTE: Sistema Diário Contábil Público, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, emitido em 26/07/2016 às 17h e 20m

Signature of Wesley Carneiro Ulrich, Presidente

Signature of Maria de Lourdes Queiroz, Contadora CRC 046748/0-0

Signature of Aparecida de Fátima Araújo, Controle Interno

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 / 2016 AO CONTRATO Nº 08 / 2015

PROCESSO Nº 19 / 2016 OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de módulo adicional de software de controle legislativo. CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI. CONTRATADA: SYSMAR INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 00.850.753/0001-98

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Na publicação da Portaria nº 089/2016, no Jornal Folha Extra, edição de nº. 1576, página A 6, da data 15-07-2016, onde se lê: Portaria 089/2016, leia-se: Portaria 089-A/2016. Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul - PR, 27 de julho de 2016. Sebastião Fagundes Leite Prefeito Municipal

WENCESLAU BRAZ

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz/PR

Extrato do contrato nº 58/2016 Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 02/2016 Contratante: Município de Wenceslau Braz - PR Contratada: Jazelle Produtos e Serviços Ltda. Objeto: Licitação "Aquisição de equipamentos e mobiliários para escola Municipal". Valor total: R\$261.206,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 27 de julho de 2016. Atividade competente: Prefeitura Municipal e Direto Produtos e Serviços Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 22/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 - Processo Administrativo Nº 07/2016 CONTRATANTE: Município de Wenceslau Braz/PR CONTRATADA: Rodolfo José Novato - ME OBJETO LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para Escola Municipal. RAZÕES DA RESCISÃO: O município de Wenceslau Braz/PR requereu a rescisão unilateral do supracitado contrato em decorrência dos fatos demonstrados no requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, iniciado aos autos em 03 de junho de 2016. De acordo com o parecer jurídico expedido em 29 de junho de 2016, a rescisão do Município manifestou-se favorável a rescisão. Mediante referido requerimento e a omissão do mesmo, houve a rescisão unilateral do contrato 22/2016, conforme o artigo 29, I da Lei 8.666/1993, bem como aplicação as penalidades rescisórias conforme as cláusulas 11ª e 12ª do supracitado contrato.

Wenceslau Braz/PR, 26 de julho de 2016. Atalyde Ferreira dos Santos Junior Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª ZONA ELEITORAL

A Comissão Provisória do Partido Republicano da Ordem Social - PROS Jaguariaíva/PR, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o cancelamento do Edital de Convocação de Convocação autuado sob o nº. 64.880/2016, transferindo inclusive a data da Convocação para 06/08/2016.

Termos em que,

Parte requerente

Jaguariaíva - PR 26 de julho de 2016.

Adriana Aparecida Pereira Félix

Presidente da Comissão Municipal do PROS

FOLHAEXTRA.com

